



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Recursos Materiais
Seção de Aquisição

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2025

A Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com o Processo SEI 00052-00015311/2025-05, comunica aos interessados que fará contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances, na forma ELETRÔNICA, na forma da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de Testes imunocromatográficos para detecção da proteína antígeno prostático específico (PSA) para uso em exames periciais no Laboratório de Biologia Forense do Instituto de Criminalística e no Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2. Em caso de divergência nas características do código CATMAT ou CATSER, a especificação do objeto prevista no Termo de Referência deverá prevalecer;

1.3. São partes integrantes deste Aviso de Dispensa

- a) Lista de documentos necessários para habilitação;
- b) Modelos de Declarações;
- c) Termo de Referência.

2. ÓRGÃO

Polícia Civil do Distrito Federal

UASG 926015

CNPJ 37.115.482/0001-35

ENDEREÇO: SGON Quadra 05 Lotes 02/07, Asa Norte, Brasília - DF

CEP 70.610-650

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 43/2023 – PGDF/PGCONS;

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

3.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

3.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4. HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos via anexo pelo sistema Compras.gov.br, contados da notificação da empresa pelo Sistema. A lista com os documentos necessários para habilitação está anexa a este Aviso.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência em anexo;

5.2. A adequação orçamentária, garantia, especificações do objeto e demais exigências não citadas neste Aviso estão descritas no Termo de Referência em anexo;

5.3. A forma de pagamento, local de entrega e fiscalização estão descritas no Termo de Referência em anexo;

5.4. Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e de contratos, em face do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Brasília – DF, 25 de junho de 2025.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Serviço de Instrução e Contratação Direta - SICOD

Seção de Contratação Direta - SCDI

ANEXO I – Lista de Documentos para Habilitação

As cópias dos documentos devem ser enviados pelo sistema Compras.gov.br, sem a necessidade de autenticação.

As Declarações e Propostas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com poderes legais para representar a empresa.

- Contrato Social e Alterações
- Balanços Patrimoniais dos anos de 2023 e 2024
- Proposta, com identificação da empresa, com valores unitários e totais e assinada pelo representante legal
- Declaração que não emprega menor, *modelo em anexo*
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, *modelo em anexo*
- Declaração de Inexistência de Parentesco (artigo 1º do Decreto nº 39.860/2019), *modelo em anexo*
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, *modelo em anexo*
- RG e CPF dos Sócios
- Procuração, *se houver*
- RG e CPF do procurador, *se houver*
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Falência do TJ do Estado

ANEXO II – Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º, com sede no endereço, cidade....., Estado, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ n.º, sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º..... e CPF n.º....., declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto n.º 39.860/2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ n.º 11.111.111/0001-11, sediada no (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, declara que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI e Decreto n.º 7746/2012, que estabelecem critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III – Termo de Referência



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão de Perícias Laboratoriais do Instituto de Criminalística
Laboratório de Biologia Forense

Termo de Referência n.º 10/2025 - PCDF/DGPC/DPT/IC/DPL/LBIOF

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de testes imunocromatográficos para detecção da proteína antígeno prostático específico (PSA) para uso em exames periciais no Laboratório de Biologia Forense do Instituto de Criminalística e no Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal.

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade definíveis de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, sendo enquadrado como bem comum.

Em atendimento ao § 4º, Art. 37, do Decreto 44330/2023, informa-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria artigo de luxo.

Nos termos do §3º e §4º do art. 2º da Portaria nº 293, de 18 de março de 2025, que aprova o Plano Anual de Compras e Contratações – PACC/2025 da Polícia Civil do Distrito Federal, está autorizada a realização de contratações de baixo custo, mesmo sem prévia discriminação nos Anexos B e C do referido Plano. O objeto da presente contratação possui valor estimado inferior ao limite de R\$ 125.451,15, estabelecido para bens e serviços pela mesma Portaria, caracterizando-se, portanto, como contratação de baixo custo. Dessa forma, entende-se que não há necessidade de previsão específica no PACC/2025 para sua regular tramitação."

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

O teste imunocromatográfico para a detecção do antígeno prostático específico (PSA) permite sugerir a presença de sêmen em vestes de vítimas/autores de crimes sexuais ou em outros tipos de suportes coletados em locais relacionados a este tipo de crime, como lençóis, cobertores, revestimentos de paredes e pisos.

Além disso, este teste é especialmente relevante em casos envolvendo indivíduos vasectomizados ou azoospermicos, em que não há presença de espermatozoides. Nessas situações, a detecção do PSA é a uma alternativa viável.

O teste imunocromatográfico é rápido e simples de realizar e produz resultados fáceis de interpretação. A ausência do teste afeta negativamente a produção da principal prova material em crimes sexuais e dificulta a seleção de amostras de interesse para futuro confronto genético no IPDNA, enfraquecendo a investigação de ocorrências de crimes sexuais como um todo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO)

11.000 testes imunocromatográficos para detecção semiquantitativa de PSA, no formato cassete, composto por: placa de teste contendo conjugados de partículas coloridas com anticorpos anti-PSA; linha teste com anticorpos anti-PSA imobilizados; linha de referência com intensidade correspondente ao valor de corte de 10,0 ng/mL de PSA; e linha controle com anticorpos de controle imobilizados. O teste deverá apresentar limite de detecção igual ou inferior a 3,0 ng/mL de PSA. Cada cassete deverá ser acompanhado de tubo contendo tampão para extração da amostra. Todo o material deverá ser fornecido com, no mínimo, 50% do prazo de validade vigente no momento da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, bem como Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Do Consórcio

A formação de consórcios não se aplica à presente licitação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens padronizados e de fornecimento contínuo, sem complexidade técnica ou exigência de grandes investimentos que justifiquem a união de empresas.

4.3.2. Da Subcontratação

A subcontratação não será permitida, tendo em vista que o objeto se refere a um produto com características específicas, cuja entrega e garantia são de responsabilidade integral do fornecedor licitante.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor

total do contrato.

4.4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5.5 deste contrato.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.5.6, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data em que for notificada.

4.4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.4.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada para garantir a uniformidade dos resultados analíticos, minimizar a variabilidade entre lotes e preservar a padronização dos procedimentos técnicos e operacionais.

4.6. DA PADRONIZAÇÃO

A presente contratação observa o princípio da padronização, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os testes imunocromatográficos para detecção semiquantitativa de PSA já utilizados pelo órgão e os que serão adquiridos. Essa padronização visa assegurar a uniformidade dos procedimentos analíticos, a comparabilidade de resultados, além de facilitar o controle de qualidade, a capacitação das equipes e o gerenciamento de estoque.

4.7. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A aquisição de testes imunocromatográficos para detecção semiquantitativa de PSA envolve especificidades técnicas e regulatórias que não se adequam ao modelo de gestão cooperativa. Esses testes exigem condições rigorosas de fabricação, controle de qualidade e certificações sanitárias emitidas por órgãos competentes, além de garantias de rastreabilidade e validade asseguradas diretamente pelo fabricante ou por representantes comerciais autorizados.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar possuir aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição de 11.000 testes imunocromatográficos para detecção semiquantitativa de PSA visa fortalecer as análises de vestígios biológicos realizadas pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto de Medicina Legal da PCDF. Espera-se como resultado:

5.1.1. Maior eficácia na detecção de sêmen em vestígios forenses

Melhoria na triagem de vestígios biológicos em casos de crimes sexuais, com maior sensibilidade e confiabilidade, mesmo em amostras degradadas ou com baixa concentração.

Aumento da robustez dos laudos periciais, contribuindo para a elucidação de casos e a responsabilização criminal.

5.1.2. Otimização do fluxo de trabalho e resposta pericial

Padronização dos procedimentos, redução no tempo de análise e maior produtividade das equipes.

Atendimento contínuo à demanda, sem interrupções por falta de insumos, garantindo agilidade na entrega de resultados.

5.1.3. Alinhamento com os objetivos estratégicos da PCDF

Reforço à modernização da perícia criminal, com insumos de qualidade e compatíveis com boas práticas forenses.

Aprimoramento dos serviços à sociedade, com maior eficiência, credibilidade institucional e apoio à justiça.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues integralmente **(de uma só vez), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da nota de empenho por parte da empresa.

5.2.2. O material deverá ser entregue no Laboratório de Biologia Forense do Instituto de Criminalística da Polícia Civil, localizado no SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco K – Complexo da PCDF - Brasília/DF - CEP: 70.610-907. Telefone: (61) 3207-4266. De segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 12 e 18h.

5.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.3.2. A PCDF convocará a empresa vencedora para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

5.3.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3.4. O preço contratado será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do anexo IX, item 7, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2017 – SLTI/MPOG, combinado com o art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

5.3.5. A data-base para o reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado.

5.4. DA GARANTIA DO BEM

5.4.1. Os kits imunocromatográficos deverão apresentar 50% do prazo de validade vigente no momento da entrega e garantia de integridade e desempenho conforme especificações do fabricante.

5.4.2. Inclui-se na garantia a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer unidades que apresentem falhas de fabricação, embalagens danificadas, alterações nos reagentes ou qualquer condição que comprometa a confiabilidade do teste. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à substituição dos itens defeituosos, diretas ou indiretas, não podendo repassá-las à contratante sob nenhuma hipótese.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, bem como as enquadradas em qualquer das hipóteses elencadas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação a ser utilizada é dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, prazo(s) e local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhada respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, a critério da Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garanta e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. A empresa vencedora do processo licitatório deverá observar o que determina a Lei Distrital de nº 5.061/2013 que proíbe a contratação de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

7.1.10. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental na produção dos bens e na execução dos serviços conforme preconiza a Lei Distrital de nº 4.770/2012.

7.1.11. Atentar para o que preconiza a Lei Distrital de nº 5.488/2015 no sentido de proibir conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico e que represente qualquer tipo de discriminação.

7.2. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Considerando que os kits imunocromatográficos são insumos de uso único e descartáveis, com risco biológico após o uso, sua destinação final deve seguir os protocolos internos de descarte de resíduos do IC e do IML, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes. Assim, não se aplica à contratada a obrigatoriedade de logística reversa, uma vez que o descarte é de responsabilidade do órgão contratante, sob controle técnico específico e regulamentação própria para resíduos laboratoriais.

7.3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 Indicar o fiscal do contrato que acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

7.3.2 Exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos.

7.3.3 Rejeitar o material que não atender aos padrões exigidos na especificação.

7.3.4 Atestar as notas fiscais quando os produtos entregues estiverem em conformidade com o Edital.

7.3.5 Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim.

7.3.6 Efetuar o pagamento dos produtos dentro do prazo estipulado no Edital.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1 O objeto contratado será fiscalizado pelo executor designado pela autoridade competente, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.4.2 Ao executor do contrato caberá examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre sua aceitação ou rejeição. Este somente atestará e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas por meio do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

7.5. SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei Federal nº 14.133 e outras legislações aplicáveis, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou contratos, conforme previsto no Art. 142 do Decreto Distrital 44.330/2023.

7.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.5.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.5.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.5.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.5.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.5.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.4.1.2”, “7.4.1.3” e “7.4.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.4.1.5”, “7.4.1.6”, “7.4.1.7” e “7.4.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “7.4.1.2”, “7.4.1.3” e “7.4.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5.2.4. **Multa:**

Moratória para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF;

Compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato ou retardamento da execução ou entrega do objeto, infrações descritas nas alíneas “7.4.1.1” e “7.4.1.4” do subitem 7.4.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea “7.4.1.3” do subitem 7.4.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “7.4.1.5 a 7.4.1.8” do subitem 7.4.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

- 7.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.5.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.5.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.5.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.5.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.5.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.5.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.5.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.5.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA DA EMPRESA

Atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa e a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovado de forma objetiva por coeficiente e índices econômicos previstos no contrato, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação (art. 69):

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7.3. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.5. As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

7.7.7. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

7.7.8. Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo contratado de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

7.7.9. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. Com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os bens serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;

Definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (observar o prazo necessário para a conferência do material com as especificações, ou outras circunstâncias, como montagem prévia, etc.)

8.1.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

8.1.3. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada em **até 90 (noventa) dias**, sem prejuízo de eventuais sanções, conforme previsto na legislação vigente.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. DO EMPENHO

Será emitida nota de empenho na modalidade ORDINÁRIO (remessa única).

9. DO VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total estimado da contratação
1	Teste imunocromatografico para detecção de PSA semiquantitativo	335769	11.000	5,23	R\$ 57.530,00

Total geral estimado de R\$ 57.530,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

10.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças - DOF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA.

11.2 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

11.3 Nos termos do art. 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

11.4 Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.5 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

11.6 O Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 65 do Decreto nº 44.330/2023, não possui classificação de sigilo.

11.7 Em atenção ao § 1º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021, não foi encontrado o objeto desta contratação no Catálogo Eletrônico de Padronização, em pesquisas realizadas no portal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/>), onde verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens

água mineral natural, gás, café e açúcar.

Brasília, 23 de junho de 2025.

Ana Carolina Humanes

Perita Criminal requisitante

Matrícula 221.976-X



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA HUMANES - Matr.0221976-X, Chefe do Laboratório de Biologia Forense**, em 23/06/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=174183961)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174183961** código CRC= **0A8BA3CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, Lote 23, Conjunto A, Complexo da Polícia Civil, Bloco k - Bairro Brasília - CEP 70297-400 - DF

Telefone(s): (61)3207-4210

Sítio - www.pcdf.df.gov.br